



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.470**  
de 15 de junho de 2023.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Rodrigo Rodrigues e Elias Marcelo Sleiman)*

*"Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Botucatu a Orquestra Sinfônica Municipal".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do município de Botucatu a Orquestra Sinfônica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 15 de junho de 2023.

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.470**  
de 15 de junho de 2023.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Rodrigo Rodrigues e Elias Marcelo Sleiman)*

*"Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Botucatu a Orquestra Sinfônica Municipal".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do município de Botucatu a Orquestra Sinfônica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 15 de junho de 2023.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente